



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260
cENTRO
MESQUITA - RJ

31/01/2024 13:31:15

Processo nº: 52/2024
Data: 31/01/2024 14:28:30
Folhas n.º 02 Rubrica:

Senha consulta internet: 310897
Endereço:

Comprovante de Protocolização

Nº Processo: 52/2024

Data de Abertura: 31/01/2024

Procedência: INTERNA

Secretaria: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Destino: PRESIDENCIA

Código Requerente: 103 Nome Requerente: ROBSON DE SOUZA

Setor Requerente: DIRETORIA / CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Endereço: CPF/CNPJ: 07703276723

Município: MESQUITA Bairro: UF: RJ

Cep: Email:

Telefone 1: Telefone 2: Celular::

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO

Setor Requerente: DIRETORIA

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260
MESQUITA - RJ



Prezado(a) Senhor(a) ROBSON DE SOUZA,
Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s)
devido(s) setore(s) competente(s) para as devidas providências.

Nº Processo: 52/2024

Data de Abertura: 31/01/2024

INTERNA

Procedência:

Secretaria: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Destino: PRESIDENCIA

Código Requerente: 103 Nome Requerente: ROBSON DE SOUZA

Setor Requerente: DIRETORIA / CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Endereço: CPF/CNPJ: 07703276723

Município: Bairro: UF:

Telefone: Cep: email:

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO

Setor Requerente: DIRETORIA

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

Senha consulta internet: 310897

Endereço:

31/01/2024 13:31:15



Mesquita – RJ, 29 de janeiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mesquita
Vereador Gelson Henrique

Assunto: **Abertura de Processo Administrativo Licitatório**

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, solicitar a vossa Exa. a adoção de providências para abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para proceder a substituição da troca do carpete do plenário devido o seu desgaste natural e a existência de manchas de difícil remoção.

Atenciosamente,

ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Mat. 10.446

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1.1** Contratação de empresa para aquisição de carpetes, com instalação, para o plenário da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, localizado no 3º andar do edifício sede localizado na rua Arthur de Oliveira Vecchi, 260, centro, Mesquita, RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Remoção de Carpete existente	Medida de 9,80 m de largura por 7,80m de comprimento e um espelho na parte frontal de 9,80m de largura por 0,60m de altura, totalizando 82,32 m²
Instalação de carpete Autolour Resinado na cor cinza	Medida de 9,80 m de largura por 7,80m de comprimento e um espelho na parte frontal de 9,80m de largura por 0,60m de altura, totalizando 82,32 m²
Tratamento da madeira que compõe este carpete com a aplicação de protetor premium elástico para formação de película elástica de baixa espessura que impregna e realça e impermeabiliza a madeira, alto filtro UV e hidrorrepelente	

- 1.2** A fim de serem obtidas todas as informações necessárias para a adequada formulação da proposta, recomenda-se a realização de vistoria prévia dos locais onde os materiais serão instalados, sendo de inteira responsabilidade da proponente a opção pela sua não realização.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A substituição do carpete se faz necessário devido o seu desgaste natural e a existência de manchas. Ademais, não execução do objetivo poderá ser motivo de alergias e doenças respiratórias nos usuários; não sendo mais eficaz sua limpeza, posto que é regularmente efetuada e não produz o resultado esperado. No aspecto visual, o piso do ambiente encontra-se com manchas de difícil remoção, tornando o espaço inadequado, porquanto seu uso é regular e de suma importância para instituição.
- 2.2** A contratação de empresa especializada fomentará a precisão adequada da execução, garantias e otimização de mão de obra. O objetivo da contratação é a perfeita adequação do ambiente ao seu uso, uma vez que o desgaste do piso devido ao tempo deprecia e poderá inviabilizar sua utilização futuramente.

2.3 A despesa decorrente da contratação está prevista na lei orçamentária de 2024, cuja rubrica correrão á conta da dotação orçamentária:

a) Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Mesquita, situado na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CEP 26.553-080.

5 ESTIMATIVA DE PREÇO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O valor de referência para a prestação dos serviços objeto deste documento será objeto de cotação de preços.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Dentre as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, a contratada deverá adotar:

a) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

b) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

7.1 Não é permitido a subcontratação parcial ou total do objeto

Garantia da contratação

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo apresentadas:

7.2.2 Não se trata de serviço de engenharia vultuoso; não há dedicação exclusiva de mão-de-obra (relativo à ausência de risco trabalhista); não encarecer o objeto propiciará maior abrangência de proponentes.

Vistoria

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail compras@mesquita.rj.leg.br.

8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5 O proponente vencedor deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/cotação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

9.1.2 A contratada deverá seguir as orientações da fiscalização.

9.1.3 Os funcionários da Contratada devem trajar calça comprida, e vestimenta adequada para a execução do serviço/retirada dentro das edificações da CMM, além de utilizar equipamentos de proteção individual pertinente.

9.1.4 Os funcionários da Contratada deverão apresentar documento de identificação com foto ao acessar as instalações da CMM.

9.1.5 O início do serviço deverá ser agendado e realizado em horário comercial, caso haja alguma necessidade divergente, deverá ser informado à fiscalização.

9.1.6 A Contratada deverá comunicar por escrito o término do serviço, o que a fiscalização avaliará se existe alguma pendência com prazo de 10 (dez) dias. A partir da avaliação da fiscalização será comunicado por escrito o aceite definitivo do serviço. Após o aceite definitivo a contratada poderá emitir a nota fiscal.

9.1.7 Cronograma de realização dos serviços:

9.1.8 Etapa 1 - Retirada do carpete existente - 5 (cinco) dias úteis

9.1.9 Etapa 2 - Instalação do novo carpete - 15 (quinze) dias úteis.

Materiais a serem disponibilizados

10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas especificações, promovendo sua substituição quando necessário.

10.1 Especificações Técnicas do Carpete:

- Espessura de aproximadamente 5mm

- Resina em um dos lados

- Tráfego moderado

- Largura de 2 m

- Indicação: ambiente interno

- Aplicação utilizando cola de contato

11 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 12.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 12.5 Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 12.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 13.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).
- 13.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências

verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 13.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 13.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 13.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 14.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.5 **Microempreendedor Individual- MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.6 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 14.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 14.19 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 14.20 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.21 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 14.22** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.23** Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcela da Etapa 2 Instalação e Fornecimento de novo carpete, sendo esta a parcela de maior relevância.
- 14.24** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínima, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.25** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 14.26** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Nos casos de descumprimento contratual dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 15.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) e por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado acima de 25 (vinte e cinco) dias sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias e 5% (cinco por cento) para somatórios entre 52 (cinquenta e dois) e 100 (cem) pontos relativos aos itens do IMR /sanções. Acima de 101 (cento e um) pontos - 6% (seis por cento) e passível de rescisão do contrato;
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.2, de 3% (três por cento) do valor do Empenho.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Empenho.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.2, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Empenho.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.2, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Empenho.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Empenho. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4** Todas as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 15.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Mesquita, 29 de janeiro de 2024.

ROBSON DE SOUZA DUARTE
Diretor de Administração

A
Item nº 1

Obj Descrição: Carpete

Lo Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 21.137,67 Valor total estimado: R\$ 21.137,67

Un Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado

Mc Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Mc RESULTADO(S)

Da

Da Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 21.029,96 Valor total homologado: R\$ 21.029,96

Da Ordem de classificação 1º

Id CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 30.668.162/0001-63

Ob Nome ou razão social do fornecedor: 30.668.162 EDUARDO DA SILVA CARVALHO

≡ Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Inf Data do resultado da homologação: 11/01/2024

Va

V

f

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Carpete	1	R\$ 21.137,67	R\$ 21.137,67	🔍
2	Cortina	1	R\$ 20.252,00	R\$ 20.252,00	🔍

Exibir 1-2 de 2 itens

1/2

< Voltar



Item nº 1

Descrição: Carpete

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 21.137,67 Valor total estimado: R\$ 21.137,67

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 21.029,96 Valor total homologado: R\$ 21.029,96

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 30.668.162/0001-63

Nome ou razão social do fornecedor: 30.668.162 EDUARDO DA SILVA CARVALHO

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 11/01/2024

 > [Editar](#)

A

Item nº 1

Ob Descrição: Instalação de Tapete / Carpete

Lo Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 24.331,00 Valor total estimado: R\$ 24.331,00

Un Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado

Mc Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Mc RESULTADO(S)

Da

Da Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 21.000,00 Valor total homologado: R\$ 21.000,00

Da Ordem de classificação 1º

Id CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 46.920.132/0001-32

Ob Nome ou razão social do fornecedor: V3 BRASIL LTDA

E Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Est Data do resultado da homologação: 12/12/2023

Inf

Va

A

E

[Retornar](#)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Instalação de Tapete / Carpete	1	R\$ 24.331,00	R\$ 24.331,00	

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

[← Voltar](#)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Exibindo 1 item(s) de 1 item(s)

Item nº 1.

Descrição: Instalação de Tapete / Carpete

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 24.331,00 **Valor total estimado:** R\$ 24.331,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 21.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 21.000,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 46.920.132/0001-32

Nome ou razão social do fornecedor: V3 BRASIL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 12/12/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 31 de janeiro de 2023.

Processo nº 052/2024

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, autoriza a cotação de preço, na forma do art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

2 – Publique o aviso de intenção de compra por dispensa de licitação.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO

A Câmara Municipal de Mesquita, estado do Rio de Janeiro, por intermédio do seu Presidente, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/202, de empresa especializada remoção e instalação de carpete com tratamento da madeira que o compõe, conforme descrito abaixo e detalhamento dos serviços anexo a este aviso.

O Termo de Referência poderá ser obtido fisicamente ou no portal eletrônico - <https://portal.mesquita.rj.leg.br/portalcompras>.

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar através do e-mail compras@mesquita.rj.leg.br ou protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, o qual será designado dia e hora para realização da visita.

Os interessados deverão apresentar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas de segunda à sexta-feira no setor de protocolo da CMM ou encaminhadas para o e-mail compras@mesquita.rj.leg.br, no prazo de até 05 (cinco) úteis, contados da data deste aviso.

Mesquita, RJ, 31 de janeiro de 2024.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Proposta

De : Romulo Construart <romuloconstruart@gmail.com> qua., 07 de fev. de 2024 17:08
Assunto : Proposta  1 anexo
Para : compras@mesquita.rj.leg.br
Segue proposta de execução de serviço

 **Proposta ORÇAMENTÁRIA Carpete.pdf**
177 KB



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2024

Á CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Descrevemos abaixo nossa proposta técnica e comercial para as soluções em instalação de carpete

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA PROPOSTA:

A presente tomada de preços tem como escopo a execução de remoção de carpete e instalação do mesmo.

1. ESCOPO TÉCNICO DA PROPOSTA:

a) Empresa certificada no CREA-RJ, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e equipamentos para execução do serviço contratado.

b) SERVIÇOS:

- **Demolição de Carpete**
- **Instalação de Carpete**
- **Tratamento da madeira**

CONSTRUART – CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA

Endereço: Rua Mario de Araújo, 488 – Nilópolis– RJ - **CNPJ:** 27.080.144/0001-51

Telefone: (21) 97304-3800 (21)2691-1111 -**Email:** contato@construartempreendimentos.com.br



- c) Mão de Obra Técnica qualificada para execução do serviço;
- d) Emissão de ART de Execução
- e) Engenheiro Civil acompanhando a obra semanalmente

2. PRAZOS:

- a) *Prazo de Execução*: 10 DIAS

OBS: O prazo de execução estipulado pode sofrer ajustes e ou adequações, dependendo das necessidades operacionais do cliente ou acontecimentos adversos climáticos

3. TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- a) Precificação técnica: R\$ 32.550,00
- b) Formas de Pagamento: A VISTA

1. VALIDADE DA PROPOSTA:

- a) Esta proposta tem validade inicial de 10 dias. Após esse prazo suas condições gerais devem ser reavaliadas

2. CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os encargos previdenciários e trabalhistas estarão por conta da contratada
- b) A contratada assume o compromisso de realizar todos os serviços de acordo com o que preveem as Normas Técnicas e NRs vigentes. Nas situações não previstas pelas normativas, serão realizados os serviços dentro das melhores técnicas usuais existentes;
- c) Projeto será disponibilizado pelo contratante
- d) Dentro dessa proposta não está incluso o processo de legalização da obra.

CONSTRUART – CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA

Endereço: Rua Maria de Araújo, 488 – Nilópolis– RJ - CNPJ: 27.080.144/0001-51

Telefone: (21) 97304-3800 (21) 2691-1111 -**Email:** contato@construartempreendimentos.com.br



Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

CONSTRUART – CONSTRUÇÕES E REFORMAS

CNPJ: 27.080.144/0001-51

CONSTRUART – CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA

Endereço: Rua Mario de Araújo, 488 – Nilópolis– RJ - **CNPJ:** 27.080.144/0001-51

Telefone: (21) 97304-3800 (21)2691-1111 -**Email:** contato@construartempreendimentos.com.br

Proposta orçamentária

De : wrcomercio e servico em geral ltda
<neivacomercioeservico@gmail.com>

qua., 07 de fev. de 2024 15:39
📎 1 anexo

Assunto : Proposta orçamentária

Para : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

Segue proposta orçamentária para execução de serviço solicitado

📎 **DOC-20240207-WA0161..pdf**
206 KB

WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Endereço: Rua da Assembleia, 00010 – Sala 2711 – CENTRO/RJ
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Telefone: (21) 99203-8543

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de

2024 À

Sr(a). CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

A presente proposta tem como objetivo a realização de remoção e instalação de carpete

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA PROPOSTA

1- ESCOPO

- 1.1.1- Contratação de empresa para aquisição de carpetes, com instalação, para o plenário da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, localizado no 3º andar do edifício sede localizado na rua Arthur de Oliveira Vecchi, 260, centro, Mesquita, RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. SERVIÇOS:

a. SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
01	Remoção de Carpete	82,32 m²	R\$ 45,50	R\$ 3.745,56
02	Instalação de Carpete	82,32 m²	R\$ 112,52	R\$ 9.262,65
03	Tratamento da Madeira	82,32 m²	R\$ 65,20	R\$ 5.367,26
			VALOR TOTAL	R\$ 18.375,47

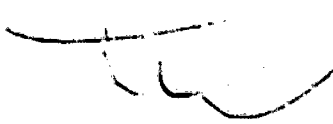
3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- R\$ 18.375,47

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Material e mão de obra inclusos
- Mão de obra técnica e qualificada para execução do serviço

WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Endereço: Rua da Assembleia, 00010 – Sala 2711 – CENTRO/RJ
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Telefone: (21) 99203-8543

  
ATENCIOSAMENTE

WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Endereço: Rua da Assembleia, 00010 – Sala 2711 – CENTRO/RJ
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Telefone: (21) 99203-8543
Email: neivacomercioeservico@gmail.com

Proposta

De : Carvalhares construção
<construcaocarvalhares@gmail.com>

qua., 07 de fev. de 2024 14:53

 1 anexo

Assunto : Proposta

Para : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

Segue proposta orçamentária

--

Com a gente o seu sonho vira realidade!

 **Proposta Câmara mesquita carpete (1).pdf**
108 KB



M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Rua Prefeito Jose Montes Paixão, 1994 – SL 01

Centro – Mesquita – 26 584-020

CNPJ: 19.010.448/0001-14

CONTATO: (21) 2697-2010 / 9 7002-0085 / 9 7578-9104 / 9 9800-6527

EMAIL: contrucaocarvalhares@gmail.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS: 13450

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de

2023

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Tomada de preços para remoção e instalação de Carpete em Câmara Municipal de Mesquita

a. SERVIÇOS:

- 1- Remoção de Carpete
- 2- Instalação de Carpete
- 3- Tratamento da Madeira que irá receber o carpete.
- 4- Emissão de ART

➤ **VALOR TOTAL: R\$ 21.670,00** (Vinte e um mil e seissentos e sessentareais reais)

a. *Formas de Pagamento:* a vista

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

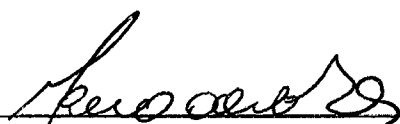
- a. Esta proposta tem validade inicial de 30 dias. Após esse prazo suas condições gerais devem ser reavaliadas

3. CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a. Garantia de 1 ano
- b. Material incluso

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcio Oliveira de Almeida Carvalhães', is written over a horizontal line.

Marcio Oliveira de Almeida Carvalhães
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
MESQUITA-RJ

FORNECEDORES DO PROCESSO

DISPENSA Nº 202401310003
Processo Administrativo Nº 52/2024
COORDENADOR: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA
Data de Publicação: 31/01/2024 15:22:22
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 75º Inciso: I

TOTAL DO PROCESSO: 18.375,47			
Item: 1	Un.: UN	Marca: carpete Autolour Resinado	Modelo: carpete Autolour Resinado
Descrição: Remoção de Carpete existente - totalizando 82,32 m² e Instalação de carpete Autolour Resinado na cor cinza - totalizando 82,32 m²			
Forn. Final: WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA			45.591.733/0001-86
Quant.: 1,0000	Vi. Final: 18.375,47		Total Item: 18.375,47
Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	SIM	45.591.733/0001-86	18.375,47
2 M.T.C. CONSTRUTORA E SERVIÇOS EM GERAL	NÃO	19.010.448/0001-14	21.670,00
3 CONSTRUART – CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA	NÃO	27.080.144/0001-51	32.550,00

AUTORIDADE: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA

COORDENADOR: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA



33.2.1269852-1

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Norme

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

Código Ato

Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Documento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 10/08/2023 e arquivado em 11/08/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Copa Nº Páginas

7

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: N R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

Empresa: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
 Nº: 232.1269852-1 Protocolo: 00-2023/601004-2 Data do protocolo: 08/08/2023

Empresa: W K COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1269852-1 Protocolo: 00-2023/601004-2 Data do protocolo: 08/08/2023
EMPRESA EM AQUISIÇÃO em 11/08/2023 SOB O NÚMERO 00005624505 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 19BE40ZE9565D0E97F1B9894BCFADB6B7F7777A1F280E9EC424B49113D4D232
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCEH 1A

Page 1/7

ALTERACAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – W. R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA

NIRE n. 33212698521
CNPJ sob nº 45.591.733/0001-86

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **WAGNER NEIVA REIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1960, empresário, d. CPF nº 645.519.707-00, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081996290, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Jose Candido da Costa Cortes nº 160 Conj – Centro – Paracambi – RJ, cep.: 26600-000, resolve Alterar a Sociedade Limitada Unipessoal **W. R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n. 33212698521 e de CNPJ n 45.591.733/0001-86, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), passara R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), dividido em 2000 (dois mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, em moeda corrente do País perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL

W. R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA

8

CLAUSULA PRIMEIRA – FORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

Integram a sociedade neste momento os novos sócios: 1 - **WAGNER NEIVA REIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1960, empresário, de CPF nº 645.519.707-00, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081996290, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Jose Candido da Costa Cortes nº 160 Conj – Centro – Paracambi – RJ, cep.: 26600-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE SOCIAL

Por esse instrumento constitui Sociedade Limitada Unipessoal, que girará sob o nome empresarial **W. R. COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA.** E terá sede e domicílio na Rua da Assembleia nº 10 Sala 2711 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, cep.: 20011-000. (art. 997, .I, CC/2002).

PARAGRAFO UNICO - Nome fantasia passa a ser **NEIVA COMERCIO E SERVIÇO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS OBJETOS SOCIAIS

O objeto será comercio e serviço de: 1 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 2 - Construção de edificios; 3 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4 - Montagem de estruturas metálicas; 5 - Serviços de arquitetura; 6 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 7 - Instalação e manutenção elétrica; 8 - Outras obras de acabamento da construção; 9 - Obras de alvenaria; 10 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 11 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 12 - Serviços de engenharia; 13 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 14 - Aluguel de andaimes; 15 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 16 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 17 - Serviços de pintura de edificios em geral; 18 - Administração de obras; 19 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 20 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CLÁUSULA QUARTA. - A presente empresa que ora se encontra constituída e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) dividido em 2000 cotas (duas mil cotas) de valor Nominal de R\$ 100,00 (cem Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

- **WAGNER NEIVA REIS** – subscritas e integralizadas, neste ato 2000 cotas (duas mil cotas) no valor de R\$ 100,00 (cem Reais) cada totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), correspondente a 100% (cem por Cento) da sociedade, sendo sua integralização em dinheiro;

PARAGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **WAGNER NEIVA REIS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SETIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A LTDA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo sócio da empresa.

CLÁUSULA DECIMA. Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

8 **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA, NIRE
33.2.1269852-1, PROTOCOLO 00-2023/601004-2, ARQUIVADO EM 11/08/2023, SOB O
NÚMERO (S) 00005624505, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
047.061.697-04	ESIO LOPES RODRIGUES DA SILVA

11 de agosto de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1





Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

45.591.733/0001-86

Inscrição Estadual

12.963.688

Data da concessão da inscrição

01/08/2023

Nome empresarial

W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

Título do estabelecimento

NEIVA COMERCIO E SERVICO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA Da Assembleia, 00010 SAL 2711
CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.011-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

01/08/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

87.11-5/03 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES

Secundárias

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
71.19-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

Tipo da Inscrição

Unidade de cadastro

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 22/11/2023 02:20:34.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

AFR 64.12 - Capital

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/08/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

CPE

DN

REGISTRO GERAL

DATA EMISSÃO

REGISTRO CIVIL

CASAMENTO

T. ELEITOR

NÃO INFORMADO

NIS / NIS / PASER

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

NÃO INFORMADO

CRT. VOTANTE

NÃO INFORMADO

IDENT. C. DE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

POSSUI DIREITO

Wagner Neiva Reis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
WAGNER NEIVA REIS

ALUGADO
VALDENIL COSTA REIS
HELENA NEIVA REIS



DATA NASC.
23/09/1960
OBSERVAÇÃO
NÃO - 4

NATURALIDADE
PARACAMBUÍ

FATOR RH
XXXX

Wagner Neiva Reis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
CNPJ: 45.591.733/0001-80

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:32 do dia 20/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **813E.D006.2985.E4DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1481401-9	45.591.733/0001-86	04/869.433/2023	04/869.433/2023	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

WR COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
NEIVA COMERCIO E SERVICO

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Da Assembleia, 00010, SAL 2711, Centro

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.25.98.3 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO
2.60.04.5 - REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE PRÉDIOS
2.61.28.9 - ENGENHARIA, SERVIÇOS DE
2.60.38.3 - CONSTRUÇÃO CIVIL
2.61.02.5 - URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS
2.60.35.5 - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2.29.15.6 - ARQUITETURA, SERVIÇOS DE
2.60.30.4 - CONCRETAGEM
2.61.23.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
2.60.03.7 - ALVENARIA
2.60.38.0, 2.26.07.6, 2.17.05.0, 2.60.05.3, 2.60.21.5, 2.60.29.0, 2.60.09.6, 4.11.01.9, 4.37.04.2, 2.60.10.0

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento da regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8711-5/03, 4330-4/05, 7112-0/00, 4120-4/00, 4213-8/00, 4292-8/01, 7111-1/00, 4299-5/99, 4321-5/00, 4399-1/03, 4322-3/02, 7119-7/03, 7732-2/02, 4399-1/02, 4399-1/99, 4330-4/04, 4399-1/01, 4744-0/99, 4773-3/00, 4330-4/99

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



PROCURADORIA GERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/11/2023, em referência a Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo.

RAZÃO SOCIAL:

W e Comercio e Servico em geral Ltda

CNPJ:

15.591.733/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.963688

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não conjunto

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ

Fica reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: 7UFZJ120J8C1.4414

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 22/11/2023 às 07:09:15.9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.591.733/0001-86

Certidão nº: 8583691/2024

Expedição: 06/02/2024, às 12:09:53

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.591.733/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

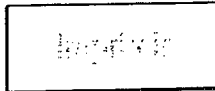
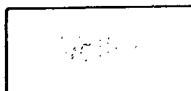
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.591.733/0001-86
Razão Social: W I COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SALA 2711 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2024 a 23/02/2024

Certificação Número: 2024012518430951217820

Informação obtida em 06/02/2024 12:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2024 12:16:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA**
CNPJ: **45.591.733/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 3 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **45.591.733/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inativas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a proibição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:17:17 do dia 06/02/2024, com validade até o dia 07/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tLFAvaiCXwwdXNX1CVLh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
19292/2024
VÁLIDA ATÉ: 10/02/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2023201531
Razão Social: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Data Registro: 05/09/2023
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10 SAL 2711 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20011-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 200.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O OBJETO SERÁ COMERCIO E SERVIÇO DE: 1 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 2 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 3 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 5 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 6 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 8 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 9 - OBRAS DE ALVENARIA; 10 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 11 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 12 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 13 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 14 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 15 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 16 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 17 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 18 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 19 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; 20 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ROMULO SANTOS CES/ RIO
RNP: 2019152495

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 05/09/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Registro: 2020100943 expedido em 19/02/2020

Inclusão como RT: 05/09/2023



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/2
Data: 31/01/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
19292/2024
VÁLIDA ATÉ: 10/02/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 19292/2024)

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 19292/2024

Emitida às: 31/01/2024 14:35 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6488643941441592

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 31/01/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
19294/2024
VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	ROMULO SANTOS CESARIO	Data de Registro:	19/02/2020
Registro:	2020100943	Emitida em:	29/03/2023
Carteira:	RJ-/D		
CPF:	151.896.287-44		
RNP:	2019152495		

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO GERALDO DI BIASE

Data colação de grau: 19/02/2020

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PROVA JUNTO A ORGÃO PÚBLICO

Certidão de Registro Profissional nº 19294/2024

Emitida às: 31/01/2024 14:37 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5448785427312728

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

APLICAÇÃO DE CARPETE

CONTRATANTE: IGREJA PETENCOSTAL PLENITUDE DE DEUS, CNPJ: 10.748.012/0001-52

CONTRATADO: WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 45.591.733/0001-86

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviços: **INSTALAÇÃO DE CARPETE EM IGREJA**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue, bem como a compra de materiais de construção dentro do período programado pelo prazo de execução deste contrato.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, com reconhecimento de firmas, contendo todas as especificações da prestação do serviço contratados, bem como arcar com as despesas de transporte e alimentação dos profissionais da obra. Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer recibos, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo contratante e cumprir com os prazos pré-estabelecidos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço está orçado e será remunerado pela quantia total de no valor R\$27.750,00(vinte e sete mil reais) pagos em espécie ou por transferência ou depósito identificado na conta

PARAGRAFO ÚNICO A contratante permite concessão a sublocação à pessoa física ou jurídica qualificada de confiança do contratado para a prestação dos serviços da cláusula primeira sem qualquer ônus, prejuízos e sem vínculo de responsabilidades solidárias. Este contrato terá seu valor alterado em caso de acréscimo de serviços não citados na clausula 1ª em renegociação dos preços dos serviços.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 8ª. Caso o Contratante queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo médio de 15 DIAS corridos, em cada etapa de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo o mesmo ser alterado devido as condições do tempo e outros, desde que acordado previamente entre as partes as reposições subsequentes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

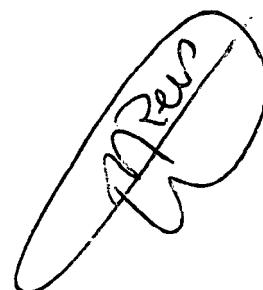
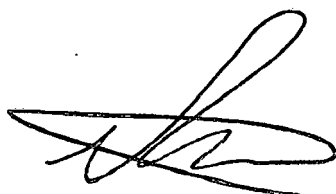
Cláusula 11ª. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação. Cláusula 12ª. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Mesquita-RJ.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Mesquita-RJ. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.



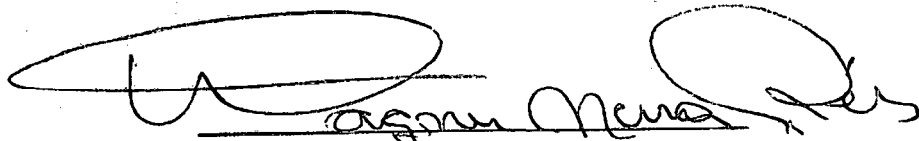
Mesquita-RJ, 30 de Agosto de 2023



CONTRATANTE

IGREJA PETENCOSTAL PLENITUDE DE DEUS,

CNPJ: 10.748.012/0001-52



WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA,

CNPJ: 45.591.733/0001-86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Mesquita, 08 de fevereiro de 2024.

Processo nº 052/2024

Ao Exmo. Sr. Presidente Gelson Henrique

Assunto: Dispensa de Licitação Troca do Carpete

Senhor Presidente,

Informo que foi realizada pesquisa de preço para a contratação de empresa especializada em remoção e instalação do carpete do Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo material e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência, bem como abriu-se o prazo previsto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, para apresentação de proposta adicionais por parte dos interessados na prestação dos serviços. No prazo fixado no aviso de dispensa, três empresas apresentaram propostas. A empresa W R Comércio e Serviços em Geral Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.591.733/0001-86, encaminhou via e-mail no dia 07/02/2024 proposta no valor de R\$18.375,47 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e os documentos de habilitação estão de acordo com os exigidos no Aviso de Dispensa e o disposto na Lei 14.133/2021.

Encaminho os autos para as demais providências cabíveis.

ROBSON DE SOUZA DUARTE
Diretor de Administração
Mat. 10.446



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo nº 052/2024

Dispensa nº 2024.02.01-0002

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO PROPOSTO

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em remoção e instalação de carpete para o Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, oriundo da Administração.

A necessidade da contratação dos serviços de substituição do carpete do Plenário da Câmara Municipal de Mesquita se faz necessário devido o seu desgaste natural e a existência de manchas. Ademais, não execução do objetivo poderá ser motivo de alergias e doenças respiratórias nos usuários; não sendo mais eficaz sua limpeza, posto que é regularmente efetuada e não produz o resultado esperado. No aspecto visual, o piso do ambiente encontra-se com manchas de difícil remoção, tornando o espaço inadequado, porquanto, seu uso é regular e de suma importância para instituição.

Após a análise do objeto, assim como dos valores de referência, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela vantajosa e econômica para este órgão.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal e a Lei das Licitações o objetivo precípuo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para administração, observando, sobretudo, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No entanto, o legislador previu que em caso de contratações consideradas de pequenos valor, impossível e/ou inviáveis de licitar à regra de Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de licitação.

No caso em tela, trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 com redação dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitação decorre de ato discricionário, mas devido a sua importância e necessidade de idoneidade nas contratações públicas, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em apreço, verifica-se que o caso se submete aos limites estabelecidos no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Além disso, a substituição do carpete se faz necessário devido o seu desgaste natural e a existência de manchas.

IV – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, para apurar média do preço praticado do serviço, e após a apuração do valor de mercado foi aberto prazo, conforme determina o § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a apresentação de propostas adicionais de interessados na prestação de serviços e selecionar o fornecedor que atendam aos requisitos exigidos no Aviso de Dispensa.

No prazo estabelecido em aviso de dispensa, três empresas apresentaram propostas. A empresa W R Comércio e Serviços em Geral Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.591.733/0001-86, encaminhou via e-mail no dia 07/02/2024 proposta no valor de R\$18.375,47 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e os documentos de habilitação estão de acordo com os exigidos no Aviso de Dispensa e o disposto na Lei 14.133/2021.

A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades deste órgão e não apresentam grandes diferenças que venham a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do baixo valor estabelecido nos limites de contratação por meio de dispensa e preços dentro do praticado do mercado.

V – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando desse tipo de objeto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações.

Sendo assim, a Presidência se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa W R Comércio e Serviço em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.733/0001-86. De modo

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080

Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

que, não verifico a existência de impedimento da contratação ser realizada pelo critério de Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para qual será expedido a autorização para a contratação dos serviços, ante a criteriosa análise da Procuradoria e do Controle Interno do procedimento que instrui o procedimento.

Mesquita, 09 de fevereiro de 2024.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2024
DISPENSA nº 2024.02.01-0002

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a Presidência remeteu, destinado na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da sede da Câmara Municipal de Mesquita.

No dia 08 de fevereiro de 2024, o Diretor Administrativo, solicitou ao Presidente da Câmara para que autorize a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de ar condicionado em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Mesquita, conforme o Termo de Referência.

O Presidente desta Casa de Lei, através do despacho determinou a pesquisa de preço, a fim de verificar os preços dos serviços para atender as necessidades Câmara Municipal de Mesquita. Após o levantamento de custo, o Presidente atestou a existência de orçamento para a despesa total. E em seguida, a autorização do gabinete da presidência para abertura de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme o Termo de Referência.

No dia 09/02/2024 o Presidente desta Casa de Leis solicitou a Assessoria Jurídica o seu parecer sobre o processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em remoção e substituição de carpete do plenário da Câmara Municipal de Mesquita, conforme o Termo de Referência.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e

eficiência, dgestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

A documentação necessária a habilitação da empresa está em conformidade com o inciso I, especialmente em seus artigos 72 e 75, da Lei de Licitações nº14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, analisada a íntegra do processo de dispensa de licitação observa-se que cumpre todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fundamentado no Art.75, inciso II.

Conclui-se, que o valor médio orçado da presente contratação está compatível com a realidade do mercado em se tratando desse tipo de objeto. A Dispensa de Licitação permite a Câmara Municipal a pesquisa de preço de mercado, conforme os termos de referência, e a contratação direta com aquele que oferta menor preço.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e demais fases, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Mesquita.



Mesquita, 09 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 057/2024

Dispensa nº 202401230002

ASSUNTO: Análise e manifestação acerca da legalidade e se os procedimentos adotados pela Presidência atenderam aos mandamentos da lei de Licitações e Contrato, para contratação de empresa especializada em remoção e instalação de carpete do Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

01. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita solicitou a esta Assessoria Jurídica análise e manifestação acerca da legalidade do Processo Administrativo nº 057/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada em substituição do carpete do Plenário da Câmara Municipal de Mesquita.

Cumprir informar que o Processo Administrativo em pauta está sendo instruído pela Administração, cabendo a esta Assessoria apenas analisar a legalidade e viabilidade da pretensão em comento.

Os autos foram regularmente formalizados e instruídos observando as diretrizes dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, instruídos com a seguinte documentação: autuação, solicitação de autorização para realizar procedimento de contratação, termo de referência, despacho do Presidente solicitando a realização de Pesquisa de Mercado, publicação do aviso de intenção de contratação, apresentação de propostas, despacho do Presidente sobre a existência de recursos orçamentários, com a respectiva dotação, justificativa de dispensa de licitação e escolha do fornecedor e preço proposto.

É o relatório. Passo à análise.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 14.133/2021, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes

são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivo ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Essa obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos: o **primeiro** é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o **segundo**, se revela no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, se trata de um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (em respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, *caput* e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021, por meio de seu artigo 75, inciso II que dispõe da seguinte redação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Verifica-se ainda que, a empresa vencedora apresentou a documentação necessária a habilitação e no tocante a dispensa de licitação, esta poderá ser realizada desde que a hipótese

de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, hipótese que é a dos autos, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Compete mencionar que, na contratação direta, é dispensado o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Dito isto, a empresa W R Comércio e serviços em Geral LTDA apresentou proposta no valor de R\$18.375,47 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), e apresentou todos os documentos exigidos no Aviso de Dispensa, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Tem-se então que, o valor da aquisição se encontra compatível com o valor de mercado, dentro dos limites legais, e a empresa atendeu todos os requisitos de habilitação constante no Aviso de Dispensa e na Lei de Licitação e Contratos, e que o processo foi devidamente instruído, cumprindo, portanto, todas as exigências formais e legais.

Verifica-se, assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus artigos 72 e 75, inciso II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

Em que pese a indiscutível preferência desta Assessoria Jurídica pela modalidade de dispensa eletrônica, forçoso convir que o procedimento adotado pela Administração observa os requisitos legais, razão pela qual opino pela regularidade do presente procedimento.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

0.3.CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

9
É o parecer.

Mesquita, 12 de fevereiro de 2024.

VAGNER MARCOLINO GOMES
PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO
MAT. 10452



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 13 de fevereiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO

**Processo Administrativo nº 052/2024
Dispensa nº 2024.02.01-0002**

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, AUTORIZA a contratação, através da formalização de instrumento contratual, com a empresa W R Comércio e Serviço em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.733/0001-86.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em remoção e instalação de carpete do Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratação está em consonância com a solicitação apresentada pela Administração, em consonância com a estimativa de despesa, existência de previsão orçamentária (dotação 3.3.90.10) e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado e justificativa de preço, parecer jurídico e parecer do controle interno.

**Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita**

Ediais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 202401310003/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/03/2024

Local: Mesquita/RJ Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04290369000137-1-000002/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Remoção de Carpete existente e Instalação de carpete Autolour Resinado na cor cinza

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.375,47

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Remoção de Carpete existente - totalizando 82,32 m² e Instalação de carpete Autolour Resinado na cor cinza - totalizando 82,32 m²	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item nº 1

Descrição: Remoção de Carpete existente - totalizando 82,32 m² e Instalação de carpete Autolour Resinado na cor cinza - totalizando 82,32 m²

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00 **Valor total estimado:** R\$ 0,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 18.375,47 **Valor total homologado:** R\$ 18.375,47

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.591.733/0001-86

Nome ou razão social do fornecedor: WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 07/03/2024

A
2

Item nº 1

Descrição: Remoção de Carpete existente - totalizando 82,32 m² e Instalação de carpete Autolour Resinado na cor cinza - totalizando 82,32 m²

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00 **Valor total estimado:** R\$ 0,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 18.375,47 **Valor total homologado:** R\$ 18.375,47

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.591.733/0001-86

Nome ou razão social do fornecedor: WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 07/03/2024

[Retornar](#)

1	Remoção de Carpete existente - totalizando 82,32 m² e Instalação de carpete Autolour Resinado na cor cinza - totalizando 82,32 m²	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	🔍
---	---	---	----------	----------	---

Exibir: 1 x 10 x 100

[← Voltar](#)



Quantidade

Valor unitário

Valor total

Quantidade

Valor unitário

Valor total

Quantidade

Valor unitário

Valor total

Quantidade

Valor unitário

Valor total

Quantidade

Valor unitário

Valor total

Exibir

1 x 10 x 100

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2024

07 de março de 2024

Nº 0160

Atos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a Modificação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mesquita”

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mesquita dos cargos em Comissão arrolados no Anexo I das Resoluções 02/2021, 03/2021 e 07/2021, cujos valores, simbologia e quantitativos dos cargos estão especificados no anexo I da presente Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários e suplementares destinados à Câmara Municipal de Mesquita para cada exercício financeiro, na dotação própria de Pessoal Civil, de acordo com os dispositivos elencados na Lei Complementar 101 de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único: Em atendimento ao que prescreve o § 4º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000 (LRF), a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA (Lei Orçamentária Anual), e não comprometerá os orçamentos de 2023, 2024 e 2025, conforme estabelece o § 1º do artigo 17 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Mesquita, 07 de março de 2024.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Eduardo Francelino da Silva Neto
Vice-Presidente

Marcel Roberto Pinheiro Gomes
Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 01/2024
DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, SIMBOLOGIA E VENCIMENTOS DAS MODIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Diretoria de Orçamento e Finanças	1	DAS IV	R\$4.500,00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 52/2024
Dispensa nº 202401310003

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, AUTORIZA a contratação, através da formalização de instrumento contratual, com a empresa W R Comércio e Serviço em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.733/0001-86. O objeto consiste na contratação de empresa especializada remoção e instalação de carpete no Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



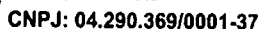
Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

A contratação está em consonância com a solicitação apresentada pela Administração, em consonância com a estimativa de despesa, existência de previsão orçamentária e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado e justificativa de preço, parecer jurídico e parecer do controle interno.

Mesquita, 07 de março de 2024

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



Rubrica:

JUSTIFICATIVA DE TROCA DE MADEIRA

Rio de Janeiro, 08 de Março de

2023

À

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Descrevemos abaixo a justificativa para as alterações que se fazem necessárias para que seja possível a troca do carpete em câmara municipal de Mesquita

- Será necessário a troca de 5 folhas de compensado existentes em púlpito localizado no plenário em CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, as mesmas se encontram com problemas de estufamento e isso irá afetar a instalação do novo carpete. O Carpete corre o risco de rasgar e as falhas irão aparecer.
- Com isso será necessário um aditivo para a troca dessas 5 folhas de compensado que se encontram danificadas.

Atenciosamente

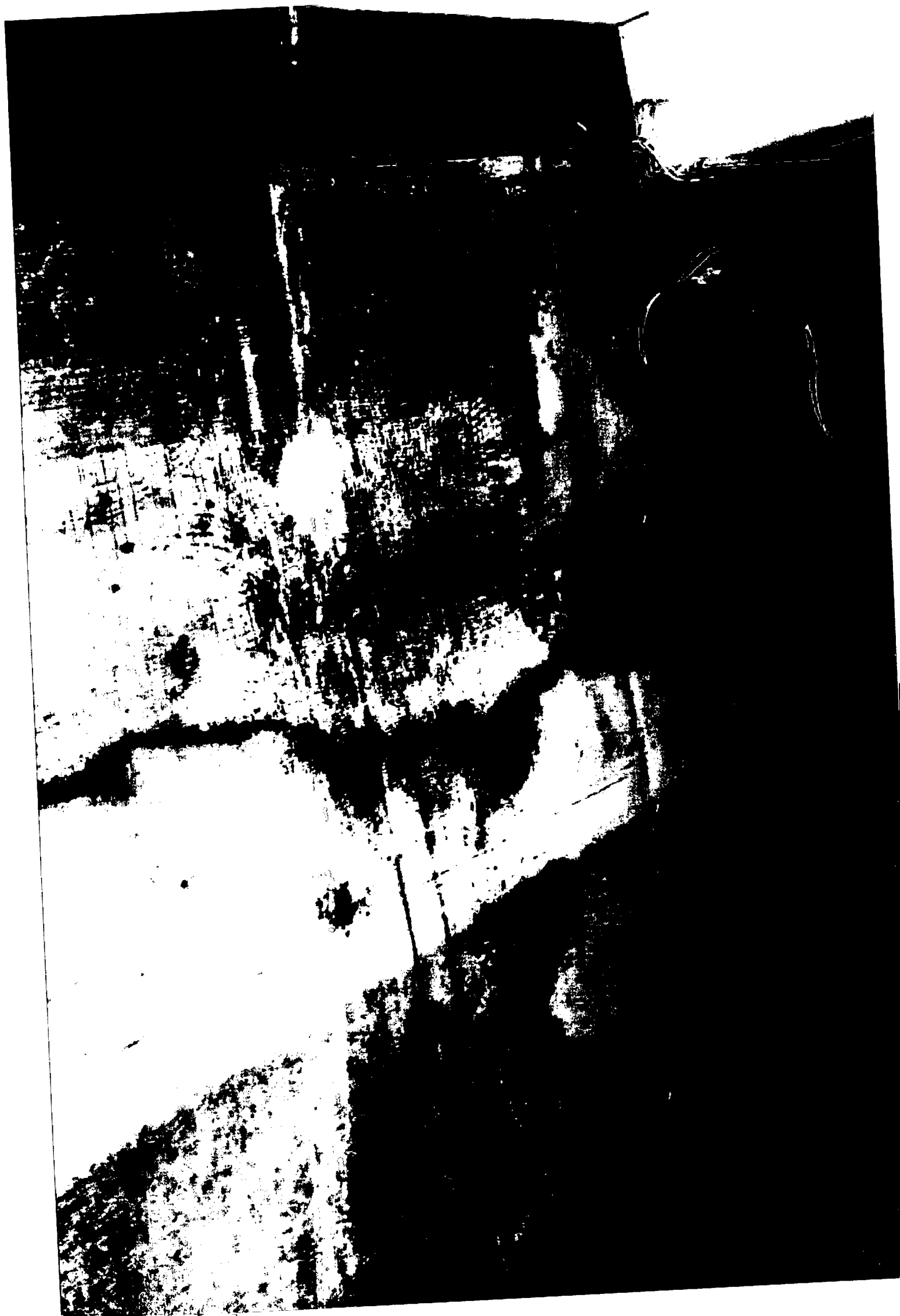
WR COMERCIO E
SERVICO EM GERAL
LTJA:45591733000186

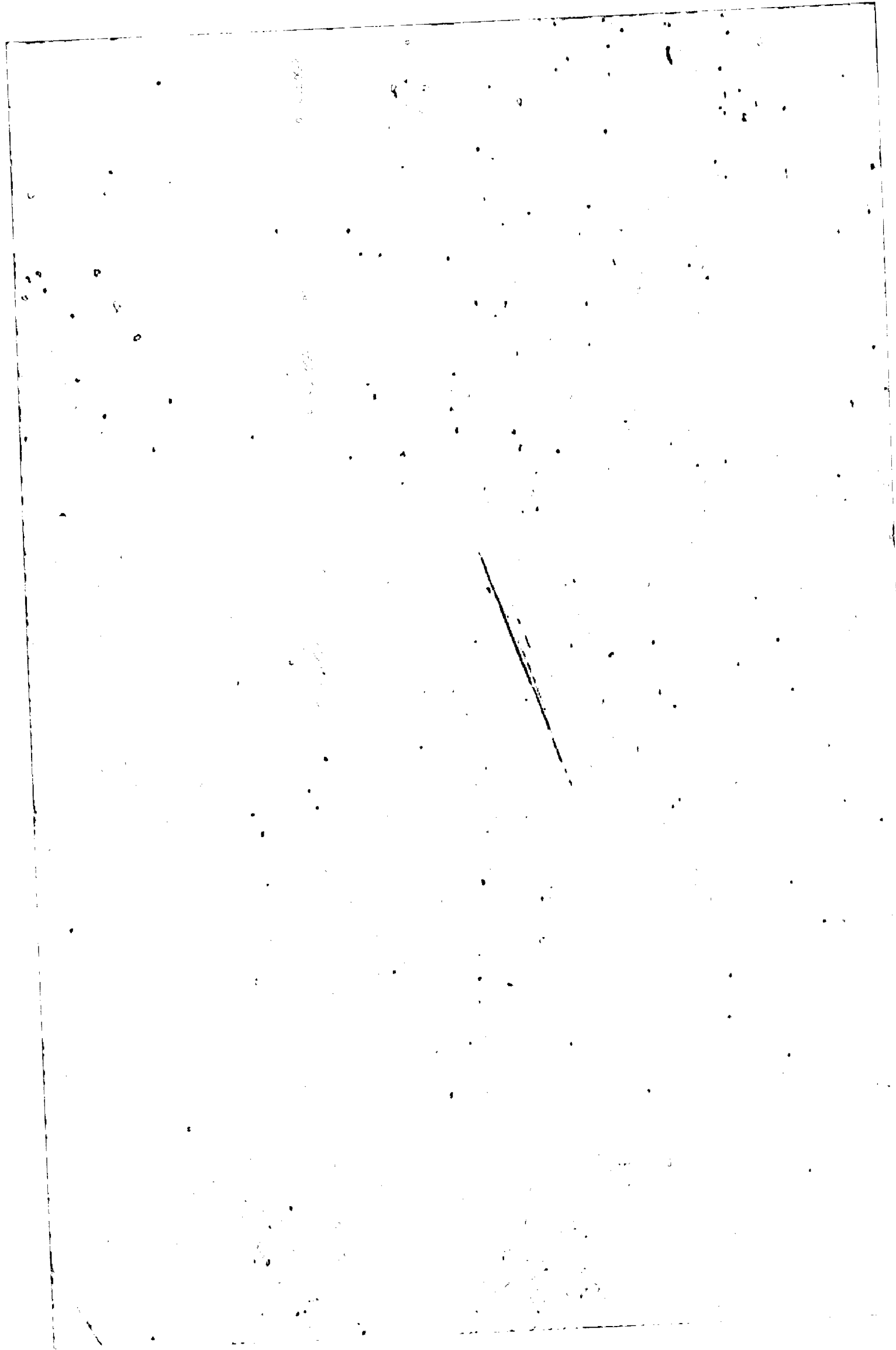
Assinado digitalmente por WR COMERCIO E SERVICO EM GERAL
LTD A 45591733000186
ND: CN=WR, O=ICP-Brasil, S=RL, L=RIO DE JANEIRO, OU=20001472000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=Protocolo de Assinatura, CN=WR COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA 45591733000186
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.12 19:17:21-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2023.2.0

WR COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 45.591.733/0001-86

ADITIVO					BASE:		SINAPI 10/23			
OBRA:		Rua Barão de Salusse, 1950					BDI:		24,52%	
ENDEREÇO:							DATA:		07-03-24	
MUNICÍPIO:		Mesquita/Rio de Janeiro			TOTAL	R\$ 3.556,60				
SERVIÇOS					CUSTO TOTAL		MEMÓRIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO			
DISCRIMINAÇÃO EMOP¹					UND	QUANT.				
ITEM	Código	TROCA DE COMPENSADO							R\$ 3.556,60	TROCA DE MADEIRA DO PÚLPITO
1										
01.01	PRÓPRIO	FOLHA DE COMPENSADO VIROLA NAVAL 2,20X1,60X15MM			UN	5,00	571,25	711,32	R\$ 3.556,60	TROCA DE MADEIRA DO PÚLPITO





PARECER CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 052/2024 da DISPENSA Nº 2024.02.01.0002

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de Empresa especializada para realizar a troca do carpete do plenário da Câmara Municipal de Mesquita.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva alterações contratuais qualitativas e quantitativas, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do **1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 052/2024 da DISPENSA Nº 2024.02.01.0002**, tendo como objeto alterações contratuais qualitativas e quantitativas, nos termos do art. 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021.

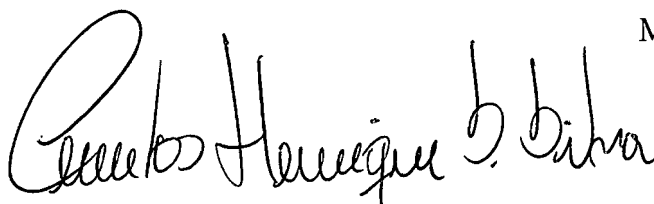
Trata-se do **1º Termo Aditivo** celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, denominado **Contratante** e de outro lado a empresa W R Comércio e Serviços em Geral, denominada **Contratada**.

Termo Aditivo fundamentado legalmente nos termos do art. 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, opino pela regularidade do **1º Termo Aditivo** nos termos do art. 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Mesquita, 13 de março de 2024.



CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao Processo Administrativo 052/2024 HOMOLOGO e **DEFIRO** o aditivo contratual para que a empresa **W R Comércio e Serviços em Geral LTDA.** realize o complemento da obra constante da Planilha Orçamentária apresentada.

Arquive-se junto ao Processo de Dispensa do qual restou vencedora a Empresa Requerente.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 13 de março de 2024.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



Rubrica:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

70240308045591733000186145591733000186

Número da Nota

00000017

Data e Hora de Emissão

08/03/2024 11:49:19

Código de Verificação

AVJA-ZHPW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45.591.733/0001-86**

Inscrição Municipal: **1.481.401-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA**

Nome Fantasia: **NEIVA COMERCIO E SERVICO**

Tel.: **+5521968232585**

Endereço: **RUA DA ASSEMBLEIA 10, SAL 2711 - CENTRO - CEP: 20011-000**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: ----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.290.369/0001-37**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

Endereço: **RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI 260 - CENTRO - CEP: 26553-080**

Tel.: ----

Município: **MESQUITA**

UF: **RJ**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - remocao de carpete
- 2 - instalacao de carpete
- 3 - tratamento da madeira

SICOOB agencia 3260 C/C128251

chave pix - 29febbd8-0e3a-47f9-b08b-5a62a3b5f077

VALOR DA NOTA = R\$ 18.375,57

Serviço Prestado

07.02.99 - execução, por administração, de obras de construção civil, não enquadrável nos códigos anteriores

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- CNO / Código da Obra: CO07.02.99



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240308u45591733000186i45591733000186

Número da Nota

00000016

Data e Hora de Emissão

08/03/2024 11:47:12

Código de Verificação

U8ZZ-ACPX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45.591.733/0001-86**

Inscrição Municipal: **1.481.401-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA**

Nome Fantasia: **NEIVA COMERCIO E SERVICO**

Tel.: **+5521968232585**

Endereço: **RUA DA ASSEMBLEIA 10, SAL 2711 - CENTRO - CEP: 20011-000**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: ----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.290.369/0001-37**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

Endereço: **RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI 260 - CENTRO - CEP: 26553-080**

Tel.: ----

Município: **MESQUITA**

UF: **RJ**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

aditivo

instalacao de folha de compensado virola naval 2,20m x 1,60m x 15mm

SICOOB agencia 3260 C/C128251

chave pix - 29febbd8-0e3a-47f9-b08b-5a62a3b5f077

VALOR DA NOTA = R\$ 3.556,00

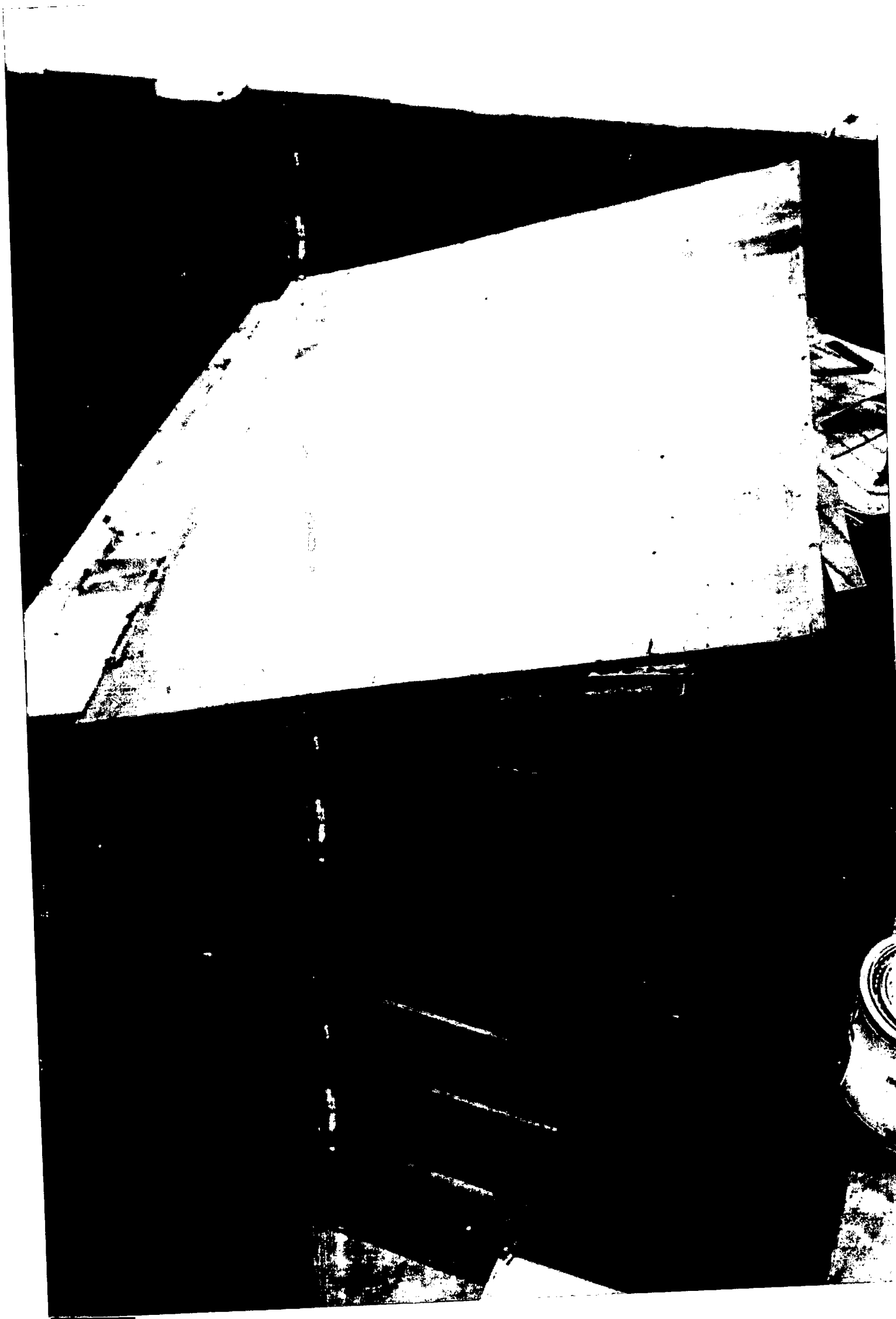
Serviço Prestado

07.02.99 - execução, por administração, de obras de construção civil, não enquadrável nos códigos anteriores

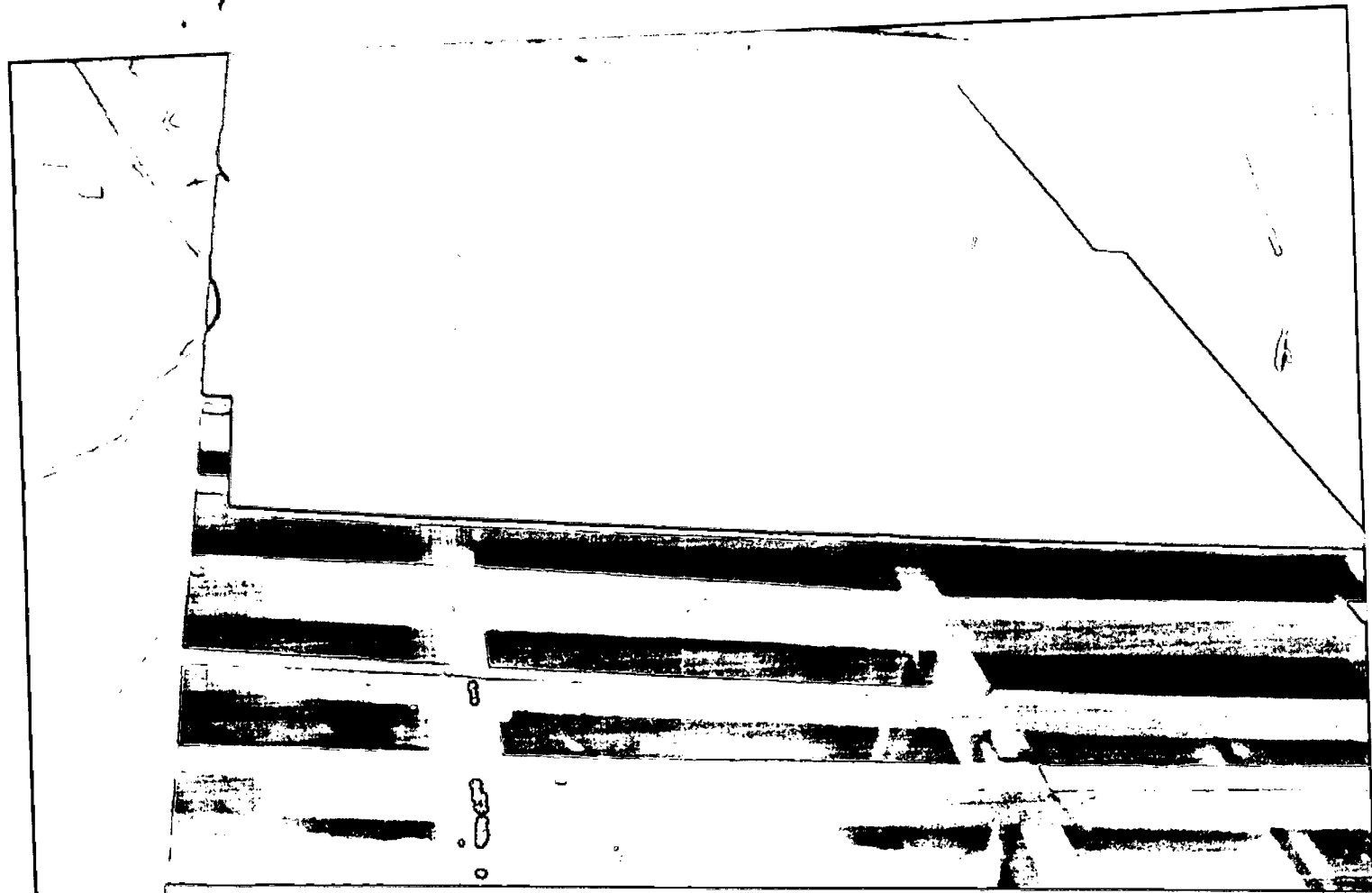
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- CNO / Código da Obra: CO07.02.99









ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Mesquita, 08 de março de 2024

Processo Administrativo nº 052/2024

À Presidência,

Em análise ao processo em epígrafe, opino pela regularidade do processo administrativo, vez que estão presentes os seus requisitos legais.

Sendo assim, encaminho o processo administrativo a V. Exa., para liquidação e ordem de pagamento, em favor da empresa W R Comércio e Serviços em Geral LTDA referente as notas fiscais nº 00000016 e 00000017, nos valores de R\$3.556,00, (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, e R\$18.375,57,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), emitidas ambas em 08/03/2024, com código de verificação U8ZZ – ACPX e AVJA – ZHPW, respectivamente.

Carlos Henrique Siqueira Silva
Controlador Geral
Mat. 10.454



CÂMARA MUNICIPAL

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.290.369/0001-37

Processo: 52/2024

Data: ____/____/____

Folha: ____

Rubrica: ____

Nota de Liquidação

Processo: 52/2024		Data: 11/03/2024		OP nº: 46	
Credor: 17091 - W R Comércio e Serviço em Geral LTDA					
Endereço:					
Bairro:					
Cidade: MESQUITA - RJ				CNPJ/CPF: 45.591.733/0001-86	
Beneficiário: W R Comércio e Serviço em Geral LTDA					
Histórico:					
Liquidação referente aquisição de carpetos, instalação e remoção junto com o tratamento de madeira. Nf-17					
Isento retenção na fonte -simples nacional					
Proc: 52/2024					
Dotações					
Empenho: 29/2024			FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Unidade: 10.01. CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA			Detalhamento: -		
Função: 01 Legislativa			Proj/Ativ: 2.001 Manutenção das Atividades da Casa Legislativa		
Sub-Função: 031 Ação Legislativa			Elem. Desp.: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Programa: 1010 MESQUITA NOVA CÂMARA					
SALDO ANT. DO EMPENHO		VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
18.375,47		18.375,47	0,00	18.375,47	0,00
Documentos comprobatórios					
Número	Data	Tipo do Documento			Valor
17	08/03/2024	Nota Fiscal			18.375,57
					TOTAL: 18.375,57
VALOR BRUTO		TOTAL RETIDO		TOTAL LÍQUIDO	
18.375,47		0,00		18.375,47	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO					
dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos					

Nota de Liquidação

Processo: 52/2024		Data: 11/03/2024		OP nº: 48	
Credor: 17091 - W R Comércio e Serviço em Geral LTDA					
Endereço:					
Bairro:					
Cidade: MESQUITA - RJ				CNPJ/CPF: 45.591.733/0001-86	
Beneficiário: W R Comércio e Serviço em Geral LTDA					
Histórico:					
Liquidação referente a instalação de compensado virola naval 2,20m x 1,60m x 15mm. Nf-16					
Isento retenção na fonte -simples nacional					
Proc: 52/2024					
Dotações					
Empenho:30/2024					
Unidade: 10.01. CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA			FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Função: 01 Legislativa			Detalhamento: -		
Sub-Função: 031 Ação Legislativa			Proj/Ativ: 2.001 Manutenção das Atividades da Casa Legislativa		
Programa: 1010 MESQUITA NOVA CÂMARA			Elem. Desp.: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANT. DO EMPENHO		VALOR BRUTO LIQUIDADO		RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	
3.556,00		3.556,00		0,00	
				LIQUIDAÇÃO	
				3.556,00	
				SALDO DO EMPENHO	
				0,00	
Documentos comprobatórios					
Número		Data		Tipo do Documento	
16		08/03/2024		Nota Fiscal	
				Valor	
				3.556,00	
				TOTAL: 3.556,00	
VALOR BRUTO		TOTAL RETIDO		TOTAL LÍQUIDO	
3.556,00		0,00		3.556,00	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO					
três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais					



30
horas

Comprovante de Transferência

Dados do pagador

nome do pagador: **CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

CPF / CNPJ do pagador: **04.290.369/0001-37**

agência/conta: **6849/02601 - 5**

Dados do recebedor

nome do recebedor: **TRANSPORTADORA DOS REIS**

chave: **29febbd8-0e3a-47f9-b08b-5a62a3b5f077**

CPF / CNPJ do recebedor: *******733000-****

instituição: **SICOOB CREDIROCHAS**

Dados da transação

valor: **R\$ 3.556,00**

data da transferência: **11/03/2024**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor: **Referente a NF- 16**

identificação no comprovante: **Referente a NF- 16**

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

BA6DEA15E2A6B4693A1BB5C23FF59B6526EA9E1

ID da transação:

E60701190202403111849DY54TARO0DN

controle:

000002071242676

transação efetuada em **11/03/2024 às 15:49:48** via Sispag.